



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
RUA CEARENSE, S/N, CENTRO, SALVATERRA-PARÁ  
CNPJ: 00.532.466/0001-38

Ofício nº 038/2017- CMS

Salvaterra-Pa, 05 de abril de 2017.

**Ao Sr. José Alexandre Azevedo Moura**  
**Presidente da CPL da Câmara Municipal de Salvaterra**

Assunto: Contratação de Assessoria Jurídica para o Câmara Municipal de Salvaterra.

Prezado Senhor,

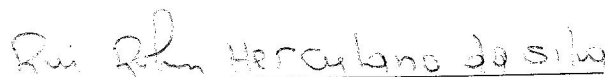
Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Vimos por meio deste instrumento solicitar a contratação de um Advogado para atender os interesses e obrigações Jurídicas da Câmara Municipal.

O presente tem por objetivo atender dispositivo legal que respalde a contratação, por inexigibilidade, de Advogado para a prestação de serviços do presente objeto nos termos e condições a seguir explicitadas, em conformidade com a Resolução nº 11.495 do TCM/PA.

A contratação encontra-se amparada no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e justifica-se em razão da singularidade do serviço, especialidade e confiança, considerando as condições específicas do contratante.

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta do Advogado BENTO DE SENA LOPES, OAB/PA 6294, para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de um profissional ético e conhecedor no ramo atinente a administração pública municipal.

Atenciosamente,

  
RUI ROLIM HERCULANO DA SILVA  
Presidente da CMS





CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
RUA CEARENSE, S/N, CENTRO, SALVATERRA-PARÁ  
CNPJ: 00.532.466/0001-38

### ANEXO 01

### Termo de Referência

Item	Descrição	Und	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação e assessoramento à Comissão de Licitação da Câmara nos procedimentos indispensáveis ao processo licitatório e na formulação dos contratos pertinentes.</li><li>• Orientação e assessoramento na condução dos serviços administrativo-financeiros da Câmara, especialmente no que tange a emissão de atos autorizativos de despesas com vistas a sua legalidade, bem como aos atinentes a admissão, demissão, exoneração de servidores da Câmara e a prestação de serviços eventuais.</li><li>• Orientação e assessoramento sobre a aquisição de materiais e formas procedimentais vinculadas.</li><li>• Orientação às Comissões Permanentes da Câmara, na análise dos projetos de Leis Vetos e outros.</li><li>• Orientação e parecer sobre a legalidade de despesas com recursos públicos.</li><li>• Elaboração de portarias, decretos e projetos de leis de interesse do Legislativo, com prévia autorização do Presidente.</li><li>• Orientação e/ou assessoramento jurídico sobre assuntos relacionados à prestação de contas, especialmente no que tange aos procedimentos atinentes à execução das medidas relacionadas à Lei Complementar n.º 101/00 – Lei da Responsabilidade Fiscal.</li></ul>	MÊS	09

*Rui Rolim Herculano da Silva*  
RUI ROLIM HERCULANO DA SILVA  
Presidente da CMS